

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 133/2023, QUE ALTEROU AS LEIS COMPLEMENTARES N. 37/2006, 72/2011 E 83/2014, PARA ADEQUAR O ANEXO I EM DECORRÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei trata da alteração da Lei Complementar n. 133/2025, que alterou as leis complementares n. 37/2006, 72/2011 e 83/2014, para adequar o Anexo I em decorrência das disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 2º- O Anexo I da Lei Complementar n. 133/2025 passa a vigorar com a inclusão da função gratificada denominada “Fiscal de Contrato”, reproduzido no anexo único nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 11 de junho de 2025.



Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LC 133/2025

1 - FUNÇÃO GRATIFICADA – DETALHAMENTO - QUADRO GERAL

Quantidade	Denominação	Símbolo	Percentual
4	Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – Artigo 6º da Lei Federal n.14.133/2021	FG 1	60 % do Salário Mínimo vigente
1	Membro e Gestor das Equipes de Apoio ao Agente de Contratação - Artigo 6º da Lei Federal n.14.133/2021	FG 2	100 % do Salário Mínimo vigente
1	Agente de Contratação – Artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021	FG 3	100 % do Salário Mínimo vigente
1	Agente de Contratação e designado para Pregoeiro – Artigo 8º , § 5º da Lei Federal n. 14.133/2021	FG 4	100% da remuneração
-	Comissão de contratação – Artigo 6º da Lei Federal n.14.133/2021	FG 5	70 % do Salário Mínimo vigente
4	Fiscal de Contrato – Artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021	FG 6	50% do Salário Mínimo Vigente

2- ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

2.1 Função Gratificada: Membros da Equipe de apoio e membro Gestor das Equipes

a) Compete a função de receber, examinar e despachar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, a realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Além das previsões citadas na “alínea a”, compete ao membro organizar, ordenar e gerir a atuação das equipes de apoio dos Agentes de Contratação, bem como, cumprir o disposto no artigo 5º, parágrafo único deste Lei.

2.2 Função Gratificada: Agente de Contratação e quando designado para Pregoeiro

a)- Compete o acompanhamento dos processos licitatórios, o credenciamento dos interessados; o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta; a adjudicação da proposta; a elaboração de ata; o monitoramento dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

2.3- Função Gratificada: Comissão de Contratação

a) Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, observando as demais atribuições do item 2.1 e da legislação vigente.

2.4- Fiscal de Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual; comunicar irregularidades; solicitar a aplicação de sanções; rejeitar serviços, obras ou fornecimentos em desacordo com o contrato; registrar ocorrências relevantes; controlar o cumprimento de prazos e metas; quando solicitado, emitir relatórios técnicos e executar outras atribuições definidas na Lei de Licitações ou na regulamentação municipal;

MENSAGEM N. 012/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex.^a. o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre alteração da lei complementar n. 133/2023, que alterou as Leis Complementares n. 37/2006, 72/2011 e 83/2014, para adequar o Anexo I em decorrência das disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências”**.

Este projeto de lei foi elaborado considerando a necessidade de adequar o anexo I da Lei Complementar n. 133/2023 para criar a função gratificada de “Fiscal de Contratos”, uma vez que se trata de exigência do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e por se tratar de importante agente na execução contratual, praticando diversos atos, tais como: acompanhar a execução do contrato; verificar o cumprimento das cláusulas contratuais; registrar e comunicar irregularidades ao gestor do contrato; emitir relatórios e atestar notas fiscais; solicitar correções e adotar os atos iniciais para apuração de descumprimentos para aplicação de sanções, se necessário.

Em decorrência disso, é uma função com grandes responsabilidades e que será atribuída nas Secretarias com mais demanda de contratações, o que necessitará de uma valorização por parte da Administração Municipal, tendo por finalidade, evitar desperdícios e irregularidades e assegurar o uso correto dos recursos públicos.

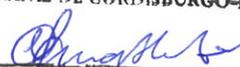
Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964..

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, aos 11 de junho de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

EM 11/06/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG

Assinatura

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 133/2023, que altera a Lei Complementar n. 133/2023, que alterou as leis complementares n. 37/2006, 72/2011 e 83/2014, para adequar o Anexo I em decorrência das disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências, a partir de junho/2025.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2023	REALIZADO Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026	ESTIMATIVA Exercício de 2027
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	31.762.006,59	34.732.437,06	35.982.483,54	37.061.958,04	38.173.816,78
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	13.110.909,72	11.666.989,23	13.530.864,47	14.579.352,04	15.412.657,81
Percentual de aplicação	41,28%	33,59%	37,60%	39,34%	40,37%

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2023 e 2024:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal dos exercícios de 2023 e 2024 foram extraídos dos relatórios do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:



2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

- Receita Corrente Líquida Apurada de junho a dezembro/2024: 21.032.519,86
- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada em janeiro a maio /2025: 14.318.988,08

2.2.1 – RCL estimada no exercício de 2024, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controlinflacao):

- $21.032.519,86 + 3,00\% = 21.663.495,46$
- $21.663.495,46 + 14.318.988,08 = 35.982.483,54$

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.3.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controlinflacao):

- $35.982.483,54 + 3,00\% = 37.061.958,04$

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2027:

2.4.1 – RCL estimada para 2026 na forma do item 2.4.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024:

- $37.061.958,04 + 3,00\% = 38.173.816,78$

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:



Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

EXERCÍCIO FINANCEIRO	DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28)
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
2033	0

3.1 – Gastos com Pessoal referente ao período de janeiro a maio de 2025, inclusive patronal (já expurgadas fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem), conforme relatórios do sistema contábil do município:

- **5.005.480,78**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal para o exercício de 2025, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência (expurgando os pagamentos com as fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem):

- 911.842,10 (folha simulada a ser considerada como média)
- 353.108,82/5 = 70.621,76(média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan a maio/25)
- (192.302,08 + 20.893,71) / 5 = 42.639,16 (média mensal piso da enfermagem pago com recursos federais – jan a maio/25)



- 911.842,10 – 70.621,76 – 42.639,16 = 798.581,18 (folha enviada a ser considerada como a média, expurgando pagamentos com a fonte 1.604 - ACE e ACS e pagamento do piso da enfermagem)
- 798.581,18 + 111.801,37 (INSS patronal + RAT) = 910.382,55
- 910.382,55 * 8 = 7.283.060,36 (junho a dezembro/25 + 13º salário)
- 910.382,55 / 3 = 303.460,85 (1/3 de férias proporcionais)
- 7.283.060,36 + 303.460,85 = **7.586.521,21**

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica - “pejotização” no ano de 2025:

- (130.085,18/5)*12= 312.204,43(Prestação de serviços médicos – substituição de mão de obra 3.3.90.39.36 Consulta TCEMG 1127045)
- (202.897,60/5)*12= 486.954,24 (despesas de pessoal de contratados via pessoa jurídica na prática conhecida como “pejotização”)
- 312.204,43+486.954,24= **799.158,67** (Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica - “pejotização” no ano de 2025)

3.4 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Enfermeiros		13 parcelas
Técnicos de Enfermagem	42.639,16 (média mensal jan e	554.309,05
Auxiliares de Enfermagem	mai/2025)	

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **80%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:





- 554.309,05 x 80% = 443.447,24
- 554.309,05 – 443.447,24 = **110.861,81**

3.5 – Projeção dos gastos com pessoal para o restante do exercício, decorrentes da criação da função gratificada para o cargo de Fiscal de Contratos

Situação Proposta						
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal	A PARTIR DE JUNHO/2025	
Gratificação para o exercício Fiscal de Contratos	4	759,00	106,26	865,26		28.842,00
		759,00	106,26	865,26		28.842,00

Diferença da situação atual para situação proposta: **28.842,00**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Gastos com pessoal efetivo em janeiro a maio/2025 (3.1)	5.005.480,78
Projeção dos gastos com pessoal para o restante do exercício de 2025 (3.2)	7.586.521,21
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e "pejotização" (3.3)	799.158,67
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.4)	110.861,81
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente da criação da gratificação (3.5)	28.842,00
Gastos com Pessoal 2025	13.530.864,47



3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Utilizamos o mesmo valor da folha simulada enviada para calcular o ano de 2026, acrescido da patronal de 17% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 1% de RAT):

- $911.842,10 + 18\% (16\% + 2\% \text{ RAT}) = 1.075.973,68$ (folha enviada a ser considerada como a média)
- $353.108,82/5 = 70.621,76$ (média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan e fev/25)
- $(192.302,08 + 20.893,71) / 5 = 42.639,16$ (média mensal piso da enfermagem pago com recursos federais – jan e fev/25)
- $1.075.973,68 - 70.621,76 - 42.639,16 = 962.712,76$
- $962.712,76 * 13 = 12.515.265,88$ (janeiro a dezembro/26 + 13º salário)
- $962.712,76 / 3 = 320.904,25$ (1/3 de férias proporcionais)
- $12.515.265,88 + 320.904,25 = 12.836.170,13$
- Para o exercício de 2026, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- $12.836.170,13 + 5,5\% = 13.542.159,49$

3.7 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- $799.158,67 + 3\%$ (revisão anual de **3,00%** conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024.) = **823.133,43**



3.8 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Enfermeiros		13 parcelas
Técnicos de Enfermagem	42.639,16 (média mensal jan a mai/2025)	554.309,05
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 70% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2026:

- 554.309,05 x 70% = 388.016,34
- 554.309,05 – 388.016,34 = **166.292,72**

3.9 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes da criação da função gratificada para o exercício de Fiscal de Contratos

Situação Proposta					
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Gratificação para o exercício Fiscal de Contratos	4	759,00	136,62	895,62	47.766,40
		759,00	136,62	895,62	47.766,40

Diferença da situação atual para situação proposta:	47.766,40
---	-----------

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.6)	13.542.159,49
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e “pejotização” (3.7)	823.133,43
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.8)	166.292,72
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente da criação da gratificação(3.9)	47.766,40
Gastos com Pessoal 2026	14.579.352,04

4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2027: Utilizamos o mesmo de 2026 expurgando a patronal do período, acrescido da patronal de 18% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 2% de RAT):

- 13.542.159,49 + 47.766,40 * 18% = 2.446.186,66 (patronal referente ao exercício de 2026)
- 13.589.925,89 (projeção dos gastos com pessoal de 2026) – 2.446.186,66 = 11.143.739,23
- 11.143.739,23 + 22% (20% INSS + 2% RAT) = 13.595.361,86
- Para o exercício de 2027, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- 13.595.361,86 + 5,5% = **14.343.106,76**

4.1 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- 823.133,43 + 3% (revisão anual de 3,00% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024) = **847.827,43**

4.2 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:



Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Enfermeiros	42.639,16 (média mensal jan a mai/2025)	13 parcelas
Técnicos de Enfermagem		
Auxiliares de Enfermagem		554.309,05

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 60% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2027:

- 554.309,05 x 60% = 332.585,43
- 554.309,05 – 332.585,43 = **221.723,62**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (4)	14.343.106,76
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e “pejotização” (4.1)	847.827,43
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (4.2)	<u>221.723,62</u>
Gastos com Pessoal 2027	15.412.657,81

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, de 11 de junho de 2025.


Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal de Cordisburgo


Eleuza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
MG 092219/0-6-MA SP 017792


Andréa Félix de Souza
MA SP 017681 - Aux. Administrativo I
Recursos Humanos


Milton Junio Rodrigues Oliveira
Controlador Interno
Mat. 019462

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, de 11 de junho de 2025.



Aldair Marques Martins
Prefeito Mun. de Cordisburgo

Prefeito Municipal



Contabilidade
Eleuza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
CRC/MG 092219/0-6-MASP 017792

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao PLC nº 03/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, de 11 de junho de 2025.



Aldair Marques Martins
Prefeito Mun. de Cordisburgo

Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal